

REVISÃO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO

PREÂMBULO

No sentido da eficácia e exequibilidade das regras que gerem os apoios financeiros municipais ao Associativismo Cultural e Recreativo, o Município de Mértola reviu as linhas orientadoras dos princípios de atuação e de regulação do apoio ao tecido associativo em prol do desenvolvimento local do Concelho.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a presente revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo.

Artigo Único

Alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

1.- Os artigos 10.º, 16.º e 32.º e 41º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, publicado em D.R. N.º 16/2021, SÉRIE II DE 2021-01-25, passam a ter a seguinte redação.

«Artigo 10.º

Prazos de Candidatura

1. Os prazos de candidatura, relativamente aos programas de apoio financeiro, são anualmente definidos pela Câmara Municipal, sendo os restantes os prazos constantes no Anexo I que faz parte integrante deste documento.
2.
3. (revogado)

Artigo 16.º

Critérios de Avaliação

- 1-

Grupo 1 – Grupos Corais Cante Alentejano

- a)
- b)
- c)

- d)
- e) Preocupação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Grupo 2 – Grupos Musicais e Instrumentais

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Preocupação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Grupo 3 – Grupos Culturais de Produção Artística

- a) Funcionamento
- b) Fator Continuidade
- c)
- d)
- e)
- f) Entidades Envolvidas
- g) Público Alvo
- h) Preocupação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Grupo 4 – Outras Associações Culturais e Recreativas

- a)
- b)
- c)
- d)

2-

Artigo 32.º

Comparticipação Financeira

1- As candidaturas que não contemplem outras fontes de financiamento serão apoiadas pelo Município com uma participação financeira de 70% do orçamento mais baixo, com um limite anualmente aprovado pela Câmara Municipal.

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

Artigo 41.º
Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas disposições constantes no regulamento municipal de apoio ao associativismo cultural e recreativo publicado no DR, 2ª Série de 25 de janeiro de 2021, bem como as disposições constantes de Regulamentos Municipais, que, encontrando-se em vigor, contrariem o preceituado no presente regulamento.»

2.- O Anexo I do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, passa a ter a seguinte redação

«ANEXO I

| Mapa - Resumo de Prazos de Candidatura Data de Entrega | Documentação / Candidaturas |
|---|---|
| Anualmente definido pela Câmara | Revalidação do Registo Associativo Municipal |
| | PAACR |
| | PAABE |
| | PAARV ➤ Medida 1: Apoio à Aquisição de Viaturas |
| | PAPAIM |
| PARCI | |
| Regime de exceção art.º 24.º | PAARV ➤ Medida 2: Apoio à Reparação de Viaturas |
| 20 dias antes da utilização pretendida (incluindo montagem), | Programa de Apoios não Financeiros ➤ Cedência de Bens Móveis |
| De acordo com os Regulamentos em vigor | Programa de Apoios não Financeiros ➤ Cedência de Transportes |

3.- A presente Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao associativismo Cultural e Recreativo entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.